



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI N° 1124/2005**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA  
LEI MUNICIPAL N° 1079/05.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º –** O anexo constante da Lei Municipal N° 1079/2005, datada de 10 de março de 2005, que trata da Tabela de Comparativo dos Cargos de Provimento em Comissão criados e extintos, passa a ser acrescida do seguinte item:

<b>Cargo Criado</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor</b>	<b>Cargo Extinto</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor</b>
Assessor Especial da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social	01	1.161,46	Chefe da Seção de Ação Social da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social	01	517,03
Assessor de Assuntos para o Meio Ambiente da SEAMA	01	1.161,46	Chefe da Seção de Controle e Fiscalização Ambiental da SEAMA	01	517,03
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>	<b>2.322,92</b>		<b>02</b>	<b>1.034,06</b>

**Art. 2º –** O Poder Executivo regulamentará por Decreto, o funcionamento, às atribuições e as responsabilidades de cada um dos órgãos que compõem a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina.

**Art. 3º –** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais, suplementares e/ou especiais, para atender o disposto nesta Lei, obedecido o disposto no Art. 43, § e incisos da Lei 4.320/64 e demais Leis pertinentes.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º –** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Leopoldina, 17 de novembro de 2005

  
**FERNANDO CASTRO ROCHA**

Prefeito Municipal